



MUNICÍPIO DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.633, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024

Altera a Lei Municipal n.º 4604, de 09 de julho de 2024 e dá outras providências.

MARCELO SOARES REINALDO, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica inserido o Art. 1º-A na Lei Municipal n.º 4.604, de 09 de julho de 2024, que institui o programa aluguel social temporário, em caráter provisório, buscando reduzir os efeitos sociais e econômicos do Estado de Calamidade Pública declarado pelo Decreto nº 051, de 5 de maio de 2024, vigorando com a seguinte redação:

“Art. 1º-A Fica autorizada, excepcionalmente, a concessão do benefício para famílias que não se enquadrem no requisito do § 2º do Art. 1º desta Lei, desde que estejam em abrigo municipal.

Parágrafo único. No caso previsto neste artigo, o valor do benefício mensal a ser concedido pelo programa será integralmente arcado pelo Município de Guaíba.” (NR)

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 23 de setembro de 2024


MARCELO SOARES REINALDO,
PREFEITO MUNICIPAL

PLE 052/2024 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 027843 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: FD5C6652D133E112DCC2245C50074A2F

